

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**

Contrato ARAAL n.º 26/2011 de 8 de Julho de 2011

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, adiante designada por SRTSS, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, adiante designada por CMVFC, representada pelo seu Presidente António Fernando Raposo Cordeiro, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do número 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto de contrato)

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro para aquisição de 5 (cinco) habitações, em situação de risco no talude sobranceiro ao Lugar da Praia, Freguesia de Água D'Alto, Concelho de Vila Franca do Campo, constantes da listagem anexa ao presente contrato e respectivo realojamento dos agregados familiares.

CLÁUSULA 2.ª

(Comparticipação financeira)

1 - A responsabilidade financeira a que se refere a Cláusula anterior é fixada em € 268 000,00 (duzentos e sessenta e oito mil euros) cabendo ao Governo Regional, através da SRTSS a totalidade do investimento.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRTSS: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 14 — Habitação; Projecto 03 — “Promoção de habitação para realojamento” — Classificação Económica 08.05.02.Y.

CLÁUSULA 3.ª

(Processamento)

O processamento a favor da CMVFC, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado mediante apresentação dos documentos justificativos da despesa indicados na alínea *c*) do número 2 da cláusula 4.ª.

CLÁUSULA 4.ª

(Competências das partes contratantes)

1 - Compete à SRTSS:

- a) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido no número 1 da cláusula 2ª;
- b) Acompanhar a execução do contrato tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da participação concedida com o estipulado no mesmo;

- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMVFC;
- d) Conferir todos os documentos justificativos da despesa correspondente.

2 - À CMVFC, como dono da obra, compete:

- a) Adquirir as habitações a que se refere o presente contrato;
- b) Proceder à demolição das habitações e à limpeza da zona de intervenção;
- c) Apresentar à SRTSS cópia certificada das escrituras de compra e venda;
- d) Apresentar à SRTSS relatórios de execução das demolições.

3 - Compete ao VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

CLÁUSULA 5.^a

(Sobreposição de financiamento)

No caso da CMVFC beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a aquisição das habitações identificadas na Cláusula 1.^a fica obrigada a restituir à SRTSS, até ao limite da comparticipação desta, o montante equivalente ao do apoio suplementar recebido, acrescido dos juros legais que forem devidos.

CLÁUSULA 6.^a

(Resolução do contrato)

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato perante o incumprimento das cláusulas que dele fazem parte e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de recepção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura do respectivo aviso.

CLÁUSULA 7.^a

(Relatório de síntese)

A SRTSS elaborará um relatório final de síntese sobre a execução do presente contrato que deverá ser remetido à VPG.

CLÁUSULA 8.^a

(Vigência do contrato)

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e termina a 31 de Dezembro de 2012

4 de Julho de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, *António Fernando Raposo Cordeiro*.

Anexo

(Listagem das habitações a adquirir)

1	Lugar da Praia, nº 27 – Água D'Alto
2	Lugar da Praia, nº 29 – Água D'Alto

3	Lugar da Praia, nº 31 – Água D'Alto
4	Lugar da Praia, nº 33 – Água D'Alto
5	Lugar da Praia, nº 29 – Água D'Alto